



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 444 - DE 18 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.321,59 (hum mil, trezentos e vinte e um reais e cinqüenta e nove centavos), para atender os requerimentos de ressarcimentos aos funcionários municipais nos termos do art. 118, da Lei Municipal n.º 043, de 10 de março de 1.994, regulamentado pelo Decreto n.º 008/01, de 16 de fevereiro de 2001, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
030100 - GABINETE DO DIRETOR E ASSESSORIAS  
3.0.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física  
Crédito.....R\$ 1.321,59

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente.

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
040200 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.14 - Diárias Civil (ficha 54)  
Redução ..... R\$ 1.321,59

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2002.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.